

PORTARIA Nº 58/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

“CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E O INVENTÁRIOS DE BENS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são atribuídas legalmente, dentre elas aquelas estabelecidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a exigência legal de se implantar o processo de convergência das normas de contabilidade pública aos padrões internacionais, com vistas à padronização dos procedimentos contábeis nos três níveis de governo, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Portaria nº 406/2011, da Secretaria do Tesouro Nacional que trata da Parte II do MCASP – Procedimentos Contábeis Patrimoniais;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública obedecer, entre outros, aos princípios da primazia no atendimento ao interesse público, economicidade, eficiência, legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como órgão colegiado, a **Comissão Permanente para Proceder o Levantamento Patrimonial e o Inventário dos Bens Móveis e Imóveis no âmbito do Poder Executivo Municipal**, com a competência de realizar a análise de bens e documentos, com posterior emissão de relatório e lançamento de dados em cadastros.

Art. 2º - A Comissão Permanente de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, todos os

integrantes com qualificação, treinamento e aptidão para executar as atribuições estabelecidas como encargo da Comissão ora designada:

- **Thiago Torres Reis** – servidor municipal lotado na Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – ocupante do cargo de Chefe do Setor de Promoção de Atividades Esportivas - inscrito no CPF sob o nº 131.774.176-52;
- **Grace Hyane Silva Santos** – servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - inscrita no CPF sob o nº 052.083.916-19;
- **Andrezza Elyziane Silva** – servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração e Governo – ocupante do cargo de Agente Administrativo - inscrita no CPF sob o nº 969.694.906-53.

Parágrafo único - Os membros da Comissão ora instituída não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas respectivas funções serem pertinentes ao encargo.

Art. 3º - A Presidência da Comissão ora instituída será exercida pelo servidor Thiago Torres Reis.

Art. 4º - Os membros nomeados por esta Portaria ficam investidos nos cargos de membros desta Comissão por tempo indeterminado, podendo os mesmos ser substituídos a qualquer tempo, conforme a conveniência da Administração Pública municipal.

Art. 5º - São atribuições da Comissão ora instituída, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas afetos ao completo exercício de suas funções:

I - Cientificar o servidor responsável, com antecedência necessária, para que este viabilize o acesso aos locais inseridos no processo de inventário;

II - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamentos e vistoria de bens;

III - Solicitar aos Detentores de bens patrimoniais elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos patrimoniais;

IV - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas e atribuições pertinentes à Comissão ora instituída;

V – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Setor responsável pelo Controle de Patrimônio;

VI - Propor aos responsáveis a apuração de irregularidades constatadas;

VII - Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

VIII – Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados, levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

IX - O reconhecimento, a mensuração, o registro, a apuração, a avaliação e controle do patrimônio alocado no âmbito do Poder Executivo municipal, abrangendo os bens móveis e imóveis e intangíveis;

X – A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo único - O levantamento a que alude esta Portaria deverá levar em consideração os aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas aplicáveis.

Art. 6º - As despesas que se fizerem necessárias para o desempenho das atribuições previstas nesta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, suplementadas, se houver necessidade, devendo ser previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - A Procuradoria Jurídica do Município e as Secretarias Municipais fornecerão apoio técnico e administrativo à Comissão ora instituída, em todos os aspectos que reputarem necessários.

Art. 8º - Para o desempenho de suas funções e atribuições a Comissão de que trata esta Portaria poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas e outros profissionais que não sejam membros desse colegiado, bem como poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, ainda que desvinculados do quadro de servidores municipais, para subsidiar seus trabalhos.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2017.

Capim Branco-MG, 03 de setembro de 2018.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal